

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

= PROJETO GET FORWARD =

Considerando que:

A importância que o trabalho em parceria desempenha ao nível do desenvolvimento de respostas (âmbito) que afetam, entre outros, a juventude;

Os jovens em situação de desemprego e/ou de exclusão social, necessitam de competências sociais, comportamentais e técnicas que lhes permitam reintegrar o mercado de trabalho ou o sistema de ensino;

A Fundação da Juventude, possui larga experiência na implementação de projetos dirigidos á população jovem.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE, Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 502 363 342, com sede no Largo de S. Domingos, 19-21, 4050-545 Porto, neste ato representada por Eng. Francisco Maria Balsemão, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, doravante designado por FJ ou segundo outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a FJ, obriga-se a:

- a) Dotar os jovens, em situação de desemprego e/ou de exclusão social, de competências sociais, comportamentais e técnicas que lhes permitam reintegrar o mercado de trabalho ou o sistema de ensino;
- b) Proceder ao pagamento de subsídio de alimentação e transporte dos jovens;
- c) Atribuir um mentor que acompanhará os jovens durante a realização do projeto;
- d) Implementar ações de informação e esclarecimento, sempre que tal for necessário;
- e) Divulgar e disseminar estas atividades e seus resultados em articulação com o Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)

O tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo do presente Acordo deve cumprir toda a legislação aplicável e ser realizado exclusivamente para os fins constantes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Departamento de Desporto, Cultura e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(REVISÃO DO ACORDO)

1 - Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes, mediante acordo escrito entre

as partes.

- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda assinada por ambas as partes, passando a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

1. O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido até ao término do Projeto *Get Forward* que ocorrerá em dezembro de 2019.
2. O presente Acordo pode ser rescindido ou modificado por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA NONA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 07 de junho de 2018

O Presidente da Câmara



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

O Presidente do C. A. da FJ

**FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE
PALÁCIO DAS ARTES**

LARGO DE S. DOMINGOS, 19 - 4050-545 PORTO - PORTUGAL
TEL: +351 223 393 530 - FAX: +351 223 393 544


www.fjuventude.pt

NIF: 502 263 342

(Eng. Francisco Maria Balsemão)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 25 de maio de 2018

